



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EDITAL Nº 004 DE 2019	
Conselho Municipal da Criança e Adolescentes - CMDCA.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....	1
LEI Nº 009 DE 2019	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
LEI Nº 013 DE 2019	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	2

EDITAL Nº 004 DE 2019 DO CMDCAAAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – CMDCAAAP, conforme preconiza a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018, e considerando o Edital 001/2019 CMDCAAAP que convocou o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, e o 003/2019 CMDCAAAP que apresentou o Resultado Oficial da votação para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre do Pindaré – MA, faz publicar o Edital 004/2019 CMDCAAAP que dispõe sobre convocação para entrega de documentos e para cerimônia de posse e diplomação.

1. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, resolve CONVOCAR os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES: Antonio Borba Junior, Denise Silva De Assis, Edivaldo Xavier Da Anunciação, Idenilde Neves Matos, José Domingos Barbosa Cruz e os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE: 1º Gabrielle Alves Damascena, 2º Fernando Pereira Dos Santos Oliveira e 3º Nagila Santos, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré localizada à Av. João XXIII, S/N, Centro, e adotar o seguinte procedimento:

1.1 Apresentar ao Setor de Administração e Contabilidade, entre 8h e 12h, de segunda à sexta-feira, até o dia 9 de janeiro, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de endereço, Comprovante do nível de escolaridade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF do Cônjuge, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Título de Eleitor e comprovante da última votação, Comprovante de conta bancária. E uma foto 3X4 colorida recente.

2. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, resolve CONVOCAR os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES: Antonio Borba Junior, Denise Silva De Assis, Edivaldo Xavier Da Anunciação, Idenilde Neves Matos, José Domingos Barbosa Cruz e os candidatos escolhidos como CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE: 1º Gabrielle Alves Damascena, 2º Fernando Pereira Dos Santos Oliveira e 3º Nagila Santos, a comparecerem à Cerimônia de Posse e Diplomação, que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h, em Alto Alegre do Pindaré, local a definir.

3. Será desclassificado/a e considerado/a inabilitado/a o/a conselheiro/a tutelar que não apresentar os documentos exigidos, que não comparecer, comparecer fora do horário ou da data correta, ou praticar qualquer das condutas descritas no Item 11 do Edital 001/2019 do Processo de Escolha.

Alto Alegre do Pindaré, 23 de dezembro de 2019.

Natana Pinho Pereira

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - CPL/PMAAP. PROCESSO Nº 165/2019 – Sec. Municipal de Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 10:00hs horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum e uso especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA., sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA (MA), 19 de Dezembro de 2019. *Francival Veloso Fernandes Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de Alto Alegre do Pindaré/MA*

LEI Nº 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação do prédio público Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Conselho Municipal de Educação- CME o espaço localizado na Rua José Ferreira Leite, Centro, contemplando os seguintes espaços:

- I- Núcleo de Documentação e Normas- NDN
- II- Espaço Cultural Ferreira Gullar
- III- Biblioteca Maria Filícia
- IV- Coordenação de Leitura

§ 1º Os espaços acima denominados terão suas ações coordenadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as ações dos espaços citados nos I, II, III e IV serão elaboradas implementadas para melhoria das políticas públicas municipais de educação de gestão democrática do ensino público na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua homologação e publicação revogando as disposições encontradas.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 013 DE 23 DE DEZEMBRO 2019

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA os cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade necessários, vencimentos iniciais e carga horária semanal de trabalho.

Art. 2º - Os cargos ora criados integrarão o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com lotação nas zonas urbana e rural.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes no Anexo Único será realizado por meio de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - O Concurso Público para provimento dos cargos será de Provas e Títulos para os cargos do magistério, nos termos da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assim como nos demais cargos de nível superior, e de provas para os demais cargos.

§ 2º - Do total de vagas a serem oferecidas no Concurso, bem como daquelas que vierem a ser criadas, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 4º - A nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de dezembro de dois mil e dezanove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
1.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
2.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
3.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ABASTECIMENTO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
4.	Técnico Agrícola	02	Curso Técnico Agrícola	1.350,00	40h
5.	Técnico em Agropecuária	02	Curso Técnico em Agropecuária	1.350,00	40h
6.	Técnico Administrativo	01	Ensino Médio	1.350,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
7.	Assistente Social	04	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	2.800,00	30h
8.	Psicólogo	03	Graduação em	2.800,00	30h

			Psicologia com Registro no Conselho de Classe.		
9.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
10.	Educador Físico	02	Graduação em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	2.557,74	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
11.	Técnico Administrativo	04	Ensino Médio	1.350,00	40h
12.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
13.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
14.	Técnico Administrativo	03	Ensino Médio	1.350,00	40h
15.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
16.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01	Ensino Fundamental	998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
17.	Técnico Administrativo	02	Ensino Médio	1.350,00	40h
18.	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio	1.100,00	40h
19.	Biólogo	01	Bacharelado em Biologia	2.500,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENT O BÁSICO	CH
20.	Professor de Educação Infantil	25	Magistério em Nível Médio, ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
21.	Professor de 1º ao 5º Ano	25	Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 2.557,74	40h
22.	Professor do 1º ao 9º Ano – Matemática	25	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática.	R\$ 2.557,74	40h
23.	Professor do 1º ao 9º Ano – Português	25	Licenciatura em Letras-Português.	R\$ 2.557,74	40h
24.	Professor do 1º ao 9º Ano – Educação Física	05	Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.557,74	40h
25.	Professor do 1º ao 9º Ano – Inglês	04	Licenciatura em Letras-Inglês.	R\$ 2.557,74	40h
26.	Professor do 1º ao 9º Ano – Ciências	05	Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Biologia, ou em Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou física.	R\$ 2.557,74	40h
27.	Professor de Educação Especial 1º ao 9º Ano	03	Licenciatura em qualquer área de formação, com Pós-Graduação em Educação Especial.	R\$ 2.557,74	40h
28.	Professor de Libras 1º ao 9º Ano	02	Licenciatura em qualquer área de formação, com curso de pelo ao menos 120h em Libras; ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras; ou Bacharelado em Libras com Complementação Pedagógica em Programa Especial de Licenciatura(PEL).	R\$ 2.557,74	40h

25	Supervisor Escolar	06	Licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação em Supervisão, Inspeção ou Gestão Escolar.	R\$ 2.557,74	40h
36	Técnico em Assuntos Educacionais	04	Licenciatura em qualquer área com Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	R\$ 4.000,00	20h
31	Orientador Educacional	02	Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	2.557,74	40h
32	Psicólogo	02	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
33	Nutricionista	02	Graduação em Nutrição e registro no Conselho de Classe	R\$ 2.500,00	20h
34	Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.500,00	20h
35	Cuidador de Crianças na Educação Infantil	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 1.000,00	40h
36	Motorista	02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria 'D'.	R\$ 1.300,00	40h
37	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental completo.	R\$ 998,00	40h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	CH
38	Médico da Estratégia Saúde da Família	02	Graduação em Medicina com registro no Conselho de Classe	6.000,00	40h
39	Odontólogo	02	Graduação em Odontologia com registro no Conselho	3.000,00	40h
40	Enfermeiro Plantonista	05	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2.500,00	36h
41	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	10	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
42	Psicólogo	01	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	2.800,00	30h
43	Nutricionista	01	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	3.000,00	40h
44	Fisioterapeuta	02	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
45	Terapeuta Ocupacional	01	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
46	Veterinário	01	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
47	Biomédico	01	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
48	Fonoaudiólogo	01	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
49	Bioquímico	01	Graduação em Bioquímica com registro no Conselho de Classe	2.000,00	30h
50	Técnico em Radiologia	04	Curso Técnico em Radiologia	1.300,00	24h
51	Auxiliar de Consultório Dentário	05	Curso Médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário	1.000,00	40h
52	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	1.300,00	40h
53	Técnico de Enfermagem	10	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e	1.300,00	36h

	Plantonista		registro no Conselho de Classe.		
54	Técnico de Laboratório	05	Ensino Médio com Curso Técnico em Laboratório	1.000,00	40h
55	Técnico Administrativo	05	Ensino Médio	1.350,00	40h
56	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05	Ensino Fundamental	998,00	40h

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963